

Comissariado Municipal para o Aproveitamento Alimentar

APRESENTAÇÃO, OBJECTIVOS, PLANO DE ACÇÕES

Índice

1 – Introdução	
Enquadramento do Desperdício Alimentar	
2 – Comissariado Municipal Combate ao Desperdício Alimentar	
2.1. Constituição do Comissariado	
2.2. Missão do Comissariado	
2.3. Competências do Comissariado	
3 – Metodologia.....	
4 - Plano Municipal Contra o Desperdício Alimentar.....	
Anexos	

1. Introdução

“A Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) projeta que em 2050, a população mundial rondará os 9 mil milhões de habitantes¹. Este número, para além de representar um enorme aumento populacional, significa que dentro de 35 anos será necessário alimentar mais um quarto da população do que aquela que existe nos dias de hoje. Esta previsão de crescimento demográfico e a necessidade de mais alimentos obrigam ao aumento da produção de alimentos em 70% até 2050.

Perante esta conjectura, a redução do desperdício alimentar apresenta-se com particular relevância num mundo onde cerca de um sexto da população passa fome e onde 870 milhões de pessoas se encontram em estado de subnutrição.

Os alimentos são produzidos com o objetivo de serem consumidos. Aqueles alimentos que não cumprem o propósito para o qual são produzidos constituem aquilo que se entende por “desperdício alimentar”, tornando-se um problema transversal a toda a cadeia alimentar, da produção ao consumo.

No ano de 2012, a nível mundial, cada habitante desperdiçava em média 300 quilos de alimentos. Acresce que, em 2013, o total de alimentos desperdiçados, representava aproximadamente 30% da superfície agrícola útil mundial, com um custo anual de 750.000 milhões de dólares, tendo como base o preço ao produtor.

São valores de referência à escala mundial, em que existem realidades distintas, sendo o desperdício alimentar muito mais preocupante nos países desenvolvidos e com muito menores proporções nos países em vias de desenvolvimento.

Com efeito, na Europa estima-se que anualmente sejam desperdiçados entre 30% e 50% dos alimentos comestíveis ao longo de toda a cadeia alimentar até chegar ao consumidor, representando uma perda anual de 89 milhões de toneladas na União Europeia (UE), o que equivale a 179 kg por habitante, distribuídos pelas famílias (42%), pela indústria (39%), pela restauração (14%) e pela distribuição (5%). Estes valores projetam que, em 2020, o desperdício alimentar dentro da UE seja de 126 milhões de toneladas, o que representará um aumento de 20% considerando os presentes dados.

Em Portugal estimou-se que ao longo de toda a cadeia, o desperdício represente 17% da produção alimentar anual num valor aproximado de cerca de 1 milhão de toneladas. Esta estimativa calculada no estudo PERDA (2012) resulta da soma de perdas e desperdícios que ocorrem ao longo das diferentes etapas da cadeia de aprovisionamento”¹

¹ Prevenir Desperdício Alimentar – Um compromisso de Todos! – Governo de Portugal , 2014. Out.16

O trabalho com vista ao Aproveitamento Alimentar nasceu nas associações e organizações, através do seu empenho e capacidade de mobilização, nomeadamente, na tentativa de concertação de esforços de diferentes entidades públicas e privadas, que no terreno ajudam as famílias mais carenciadas, num exemplar exercício de cidadania e responsabilidade social.

É esse trabalho das instituições que estão no terreno que deve ser valorizado e apoiado, fornecendo as condições necessárias para que o maior número de pessoas carenciadas seja abrangida neste tipo de ajuda, por forma a que a rede existente cresça de forma sustentada, alargando o seu perímetro de acção a todo o município de Almada.

Na sequência do balanço inicial efectuado a partir das diferentes visitas, reuniões e demais acções levadas a cabo pelo Comissariado, verifica-se a presença efectiva de projectos que visam o Aproveitamento Alimentar e a redução de excedentes não aproveitados, sendo que os mesmos se encontram numa fase bastante desenvolvida. Contudo, estes projectos não garantem a cobertura total do concelho de Almada, a satisfação total das necessidades dos seus munícipes nem a redução de excedentes para níveis optimizados.

2. Comissariado Municipal Combate ao Desperdício Alimentar

2.1. Constituição do Comissariado

Considerando que a Câmara Municipal de Almada deve ter uma participação ativa, mobilizar as parcerias com a sociedade civil, nomeadamente com as instituições sociais e com o tecido empresarial, tendo em vista maximizar o combate ao desperdício de alimentos, através do aproveitamento dos excedentes, de modo a serem distribuídos pelos que deles mais necessitam.

Reconhecendo que o auxílio preconizado não constitui a resposta cabal ao problema, o Município de Almada deu aval a um processo capaz de enquadrar e potenciar o admirável e exemplar exercício de cidadania levado a cabo pela sociedade civil.

2.2. Missão do Comissariado

Deverá o Comissariado Municipal para o Aproveitamento envidar esforços no sentido de:

- Elaborar o «Plano Municipal para o Aproveitamento Alimentar»;
- Identificar, tendo em conta também o trabalho realizado por outras entidades, as necessidades e os recursos disponíveis, públicos e privados, no concelho de Almada;
- Acompanhar a execução, nas suas diferentes vertentes e com as diversas entidades e redes sociais no terreno, do Plano Municipal e determinar a sua avaliação, quando tal se justifique.

2.3. Competências do Comissário Municipal para o Aproveitamento Alimentar

- 1- Constituir o Comissariado Municipal para o Aproveitamento Alimentar, cuja composição deverá ser aprovada pela Câmara Municipal de Almada;
- 2- Coordenar as actividades do Comissariado Municipal para o Aproveitamento Alimentar, que desempenhará as funções de Órgão Consultivo na implementação do Plano Municipal;
- 3 - Avaliar as necessidades objetivas e procurar obter, junto da sociedade civil, designadamente das empresas e instituições públicas e privadas, os meios necessários para apoiar as Instituições e redes sociais locais, que desenvolvam a componente prática do Plano Municipal para o Aproveitamento Alimentar;
- 4 - Articular com a Vereação responsável, com as Direcções Municipais indicadas e com qualquer outro órgão de decisão do executivo camarário, sempre que se mostrar necessária a intervenção dos diferentes Serviços Municipais;
- 5 - Promover o levantamento das entidades, públicas ou privadas, que no Município de Almada desenvolvam iniciativas ou actividades relacionadas com a missão do presente Comissariado Municipal, por forma a promover uma melhor articulação entre a Câmara Municipal e as referidas entidades, no âmbito da execução do Plano Municipal para o Aproveitamento Alimentar, em conformidade com as políticas sociais adotadas pelo Município, com vista a uma adequada implementação das estratégias a adoptar;
- 6 - Propor à Câmara Municipal de Almada tudo que considere necessário ao bom desempenho da sua missão.

3. Metodologia

No âmbito do cumprimento da sua Missão e logo após a sua constituição, o Comissariado principiou a coordenação de actividades com vista à concepção do Plano Municipal para o Aproveitamento Alimentar.

Nesse contexto desencadeou-se o levantamento das entidades, públicas ou privadas, que no Município de Almada e em conformidade com as políticas sociais adotadas pelo Município, desenvolvem iniciativas ou atividades relacionadas com a missão do Comissariado Municipal, por forma a promover uma melhor articulação entre a Câmara Municipal e as referidas entidades, para uma adequada implementação das estratégias a adotar.

Com vista a uma correcta avaliação das necessidades objetivas e procurando obter, junto da sociedade civil os meios necessários para apoiar as Instituições e redes sociais locais, realizaram-se reuniões temáticas com vista ao diagnóstico e identificação das acções a desenvolver em cada eixo de actuação, assegurando-se, deste modo, que todas as entidades se revejam, e se comprometam com o resultado final do trabalho efectuado.

Existindo informação e trabalho em curso relativamente ao Aproveitamento Alimentar no concelho de Almada, tornou-se importante, conhecer com maior detalhe as sinergias e o importante trabalho desenvolvido pelas diversas entidades neste domínio.

Para esse efeito, têm vindo a ser encetados contactos, visitas e reuniões de modo a identificar os diferentes agentes envolvidos nesta área, as suas valências, serviços, programas e recursos no concelho de Almada.

4. Plano Municipal para o Aproveitamento Alimentar

O Plano Municipal para o Aproveitamento Alimentar é um instrumento de utilização prática balizado por objetivos e cujas orientações visam:

Acções de âmbito Geral

- Optimização do processo, da informação e da comunicação para e entre os diversos agentes e estruturas:
 - a) Identificação e caracterização da rede existente de apoio social local, tendo em conta as organizações existentes, as suas características e a capacidade instalada a nível da resposta na área alimentar, logística, voluntariado, horários e beneficiários;
 - b) Articulação, potenciação e rentabilização dos diferentes serviços e estruturas da CMA envolvidos nesta área de actuação;
 - c) Implementação de uma linha de atendimento telefónico que sirva de apoio em diferentes vertentes, nomeadamente, na sensibilização, na rede de voluntários e nos passos conducentes à recolha e posterior distribuição de alimentos.
- Conhecimento da realidade do Combate ao Desperdício Alimentar:
 - a) Definição de acções de Formação, sectorialmente, em cada uma das cinco freguesias do concelho, esquematização do modelo e do âmbito das acções de Formação a realizar junto de todas as entidades e indivíduos que estejam envolvidos no Aproveitamento Alimentar;
 - b) Mapeamento das fontes doadoras de bens alimentares.

Segurança Alimentar

- Apoio às organizações no cumprimento dos requisitos adequados à actividade de recolha, armazenamento e distribuição de bens alimentares para doação, em condições de qualidade, higiene e segurança, segundo as boas-práticas em vigor:
 - a) Divulgação das normas para a selecção dos produtos recolhidos por doação e o respectivo prazo recomendado para consumo;
 - b) Divulgação das normas a observar pelos diversos intervenientes no processo de recolha, transporte e distribuição de produtos para doação;
 - c) Divulgação das normas relativas aos processos de recepção, armazenamento e conservação dos alimentos para doação.

Voluntariado

- Criação e manutenção de uma rede de voluntariado qualificada, vocacionada, especificamente, para a actuação na área do Aproveitamento Alimentar:
 - a) Articulação das diversas acções a desenvolver com redes de voluntariado, eventualmente, já existentes;
 - b) Definição dos princípios de orientação do voluntariado vocacionado, especificamente, para o Aproveitamento Alimentar;
 - c) Definição do perfil e tarefas do Voluntário;
 - d) Definição dos moldes de selecção de voluntários;
 - e) Definição de orientações para o processo de gestão do voluntariado.

Gestão da Recolha e Distribuição

- Optimização da recolha e da distribuição do desperdício alimentar:
 - a) Definição de equipas de coordenação, em estreita articulação com as Juntas de Freguesia, conjugando as diferentes respostas a nível local bem como o sistema de troca de informação entre os diversos intervenientes;
 - b) Definição de um esquema de funcionamento operacional, tendo em conta os diferentes parceiros e as diferentes fontes de doação de alimentos. Este esquema deverá ter em conta as diferentes etapas da logística inerente às operações, desde a recolha, passando pelos processos intermédios até à distribuição aos beneficiários.

Estruturação da Rede

- Alargamento da rede a todo o município de Almada, de forma sustentável, aumentando o leque de beneficiários:
 - a) Identificação de doadores e agentes de âmbito local, em colaboração com as Juntas de Freguesia, que possam constituir-se como:
 - 1. Fontes de alimentos / Doadores;
 - 2. Intermediários de todo o processo;
 - 3. Novas soluções de colaboração e resposta;
 - 4. Censores das necessidades dos potenciais Beneficiários.
 - b) Agregação, enquadramento e dinamização, a nível local, das diversas iniciativas da sociedade civil.
 - 1. Definição de estratégias de abordagem e incentivo aos seguintes grupos-alvo, tendo em conta as vertentes económica, social e ambiental:
 - Doadores;
 - Interlocutores / Intermediários;
 - Beneficiários.
 - 2. Desenvolvimento de acções de sensibilização com vista à dinamização do Aproveitamento Alimentar.

ANEXOS

Draft Proposta Estatuto Comissário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

COMISSARIADO MUNICIPAL PARA O APROVEITAMENTO ALIMENTAR

A Câmara Municipal de Almada deliberou, apreciados o carácter suprapartidário e a relevância social da proposta apresentada pelo CDS-PP, no sentido de se proceder à proposta e posterior constituição de um Comissariado para o Aproveitamento Alimentar, procurando assim dar uma resposta concreta às dificuldades que muitos munícipes, por vezes, inteiros agregados familiares, enfrentam no acesso a bens de primeira necessidade.

Sendo factual que, malgrado todo o empenho e espírito solidário empregues, o auxílio, actualmente, prestado a esses munícipes não constitui a resposta cabal ao problema, cabe ao Município de Almada implementar um programa capaz de agilizar, enquadrar e potenciar as meritórias acções de cidadania levadas a cabo pela sociedade civil. É reconhecido, de há muito, o empenho da sociedade civil na questão do aproveitamento familiar, a objectividade e efectividade demonstradas nesse âmbito, com a recolha de refeições provenientes de variadas instituições, e posteriormente, com a sua distribuição àqueles que tanto necessitam desse apoio.

Os sobejos exemplos de mobilização da sociedade civil alertam para a importância de reforçar a participação da CMA, nomeadamente no apoio ao crescimento sustentado dos resultados que decorrem das acções já em prática e no estabelecimento de pontes e demais ligações necessárias ao alargamento dos apoios angariados a mais pessoas.

É variado o rol de instituições (IPSS's, escolas, universidades, comunidades religiosas, bancos de voluntariado), que, a par com empresas e entidades privadas, estão comprometidas, através do mecenato e da responsabilidade social, com o propósito de apoiar o desenvolvimento de programas de desenvolvimento do aproveitamento alimentar. No entanto, a actuação das diferentes entidades nem sempre se pauta por uma ação concertada, do que resulta, bastante frequentemente, a coexistência de duplicação de apoios a determinados beneficiários e o défice de apoios a outros potenciais beneficiários, igualmente carenciados.

Pelos motivos acima expostos e apesar do enaltecimento devido ao papel dos diferentes parceiros no apoio à população em situação mais vulnerável do município de Almada, é chegado o momento de a Câmara Municipal de Almada incrementar o seu compromisso através do seu apoio institucional para o reforço e alargamento destas iniciativas da sociedade civil e dos diferentes parceiros:

- Considerando que o problema da carência alimentar tem de ocupar um lugar cimeiro nas preocupações de qualquer sociedade, democrática, solidária e responsável;
- Considerando que a Câmara Municipal de Almada deve pugnar por uma participação activa, pela dinamização das parcerias com a sociedade civil, nomeadamente com as instituições sociais e com o tecido empresarial, com vista à maximização do aproveitamento dos excedentes alimentares, de modo a serem distribuídos pelos que deles mais necessitam;
- Considerando que o programa aprovado e a implementar visa a prossecução do interesse público pela sua intrínseca ligação à necessidade de resolução do problema da carência alimentar no município.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 e alínea h) do n.º 2, ambos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Almada delibere a criação de um Comissariado Municipal para o Aproveitamento Alimentar, conforme anexo descritivo que faz parte integrante da presente proposta, a funcionar na dependência de Paulo Borges Baldaia, enquanto Comissário e responsável pelo Programa.

ANEXO DESCRITIVO

1 - Missão do Comissariado Municipal para o Aproveitamento Alimentar:

1.1 – Levar a cabo as funções subjacentes ao programa, a nível de concepção, divulgação e execução bem como ao nível de formação ministrada junto das entidades aderentes ao programa, nomeadamente em boas-práticas subjacentes à logística inerente e outras temáticas que se considerem relevantes, segundo as linhas directoras abaixo discriminadas;

1.2 – Identificar quanto às acções já levadas a cabo por outras entidades, tendo em conta a informação disponível e outra que, entretanto, seja apurada, as necessidades e os recursos disponíveis, públicos e privados, na cidade de Almada;

1.3 - Acompanhar a execução, nas suas diferentes vertentes e com as diversas entidades e redes sociais no terreno, das acções que se revelem necessárias para a sua prossecução e determinar a sua avaliação, quando tal se justifique.

2 - Competências do Comissário Municipal para o Aproveitamento Alimentar:

2.1 – Após nomeação e entrada em funções, coordenar as actividades do Comissariado Municipal para o Aproveitamento Alimentar;

2.2 - Avaliar as necessidades objectivas e procurar obter, junto da sociedade civil, designadamente das empresas e instituições públicas e privadas, os meios necessários para apoiar as Instituições e redes sociais locais, que desenvolvam a componente prática inerente ao Comissariado para o Aproveitamento Alimentar em colaboração com o Pelouro de Acção e Intervenção Social;

2.3 - Articular com a Vereadora de Acção e Intervenção Social, sempre que tal se revelar necessário, a intervenção dos diferentes Serviços Municipais e outras redes locais de solidariedade;

2.4 - Promover o levantamento das entidades, públicas ou privadas, que no Município de Almada desenvolvam iniciativas ou actividades relacionadas com a missão do presente Comissariado Municipal, por forma a promover uma melhor articulação entre

a Câmara Municipal de Almada e as referidas entidades, no âmbito da prossecução da Missão do Plano Municipal de Aproveitamento Alimentar, em conformidade com as políticas sociais adotadas pelo Município, com vista a uma adequada implementação das estratégias a adoptar;

2.5 - Propor à Câmara Municipal de Almada tudo o que considere relevante e necessário ao bom desempenho da sua missão.

Almada, __ de _____ de 2019

Draft Proposta Protocolo Cooperação

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA E A FREGUESIA DE _____

Considerando que:

- O programa do Comissariado para o Aproveitamento Alimentar promovido pela Câmara Municipal de Almada, tem por objectivos, nomeadamente:

- Alargar a rede de implementação do Aproveitamento Alimentar a todo o município de Almada, de forma sustentável;
- Optimizar a recolha dos excedentes alimentares produzidos no município, em tempo útil;
- Alargar o âmbito da distribuição dos excedentes alimentares e a sua colocação nos beneficiários, devidamente, identificados;
- Avaliar a criação e, eventual, manutenção de uma rede de voluntariado que colabore na promoção e efectivação do programa, a nível municipal;
- Sensibilizar os diferentes *stakeholders* para a necessidade do Aproveitamento Alimentar;
- Apoiar as organizações parceiras no cumprimento dos requisitos adequados à actividade de recolha, armazenamento e distribuição de bens alimentares para doação, em estrita observância das boas-práticas.

- A execução deste Plano não passa por uma intervenção isolada da Câmara Municipal, mas antes por uma actuação concertada entre esta e as Juntas de Freguesia, enquanto agentes de desenvolvimento territorial, mediante o cruzamento de competências como paradigma de gestão do território eficaz na prossecução dos interesses das populações;

- A relação privilegiada de conhecimento e proximidade, no que respeita à população mais carenciada, detida pelas Juntas de Freguesia tornam-nas no parceiro ideal e indispensável na promoção do desenvolvimento local;

- A crescente consciência da responsabilidade social cria também novas necessidades conducentes a uma atitude agregadora dos vários agentes que operam no território das Juntas de Freguesia por forma a aumentar a capacidade de resposta apta a proporcionar condições favoráveis ao envolvimento dos cidadãos, das organizações e das empresas da freguesia, num modelo de trabalho amplamente colaborativo;

- O presente Protocolo resulta do entendimento entre o Município de Almada e a Freguesia quanto à necessidade de canalizar os excedentes alimentares, gerados no território desta, em benefício dos agregados familiares / munícipes isolados que deles necessitam, por intermédio das organizações no terreno;

- O programa se assume, pois, como um complemento às respostas, eventualmente, já

existentes no território do âmbito e competência da Junta de Freguesia destinando-se à constituição de um Núcleo que envolva todas as entidades que operem no território no espírito de dinamização do Aproveitamento Alimentar, por forma a rentabilizar a acção individualizada de cada entidade.

Assim, entre

A **Câmara Municipal de Almada**, pessoa colectiva n.º 500 051 054, sediada no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, adiante abreviadamente designada por **CMA** e aqui representada pelo _____,

e

A **Freguesia de** _____, pessoa colectiva n.º _____, com sede na _____, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia _____, representada pelo(a) Senhor(a) Presidente da Junta, _____, de ora em diante designada por Junta,
É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo define a colaboração entre a Câmara Municipal de Almada e a Freguesia de _____, com vista a estabelecer acções de cooperação entre as partes para constituição de um Núcleo composto por várias entidades que, no âmbito territorial da Freguesia, trabalham no combate ao desperdício alimentar. Tem esta colaboração como objectivo a obtenção e concentração do maior número possível de excedentes alimentares doados e o apoio necessário, nas diferentes fases do processo, à garantia de um maior equilíbrio na distribuição dos bens alimentares doados.

Cláusula 2ª

Obrigações da CMA

A CMA compromete-se a:

a) Promover, no âmbito do seu Plano de Formação, acções de formação do Núcleo de combate ao Desperdício Alimentar, nas áreas de:

- Segurança Alimentar na Doação de Alimentos,
- Voluntariado,
- Gestão do Voluntariado.

b) Promover, junto dos bancos de voluntariado existentes no município de Almada, a procura e selecção de voluntários para operarem no âmbito do programa do Comissariado para o Aproveitamento Alimentar;

- c) Avaliar, quando se justificar, a possibilidade de articulação com diferentes serviços e estruturas da CMA;
- d) Implementar um atendimento de apoio às diversas vertentes do plano de acção, nomeadamente, na sensibilização, na rede de voluntários e no auxílio próprio à recolha e posterior distribuição de alimentos;
- e) Colaborar na implementação de um sistema de troca de Informação entre os diversos intervenientes no âmbito da prossecução do Aproveitamento Alimentar.

Cláusula 3ª

Obrigações da Junta

A Junta compromete-se a:

- a) Criar um Núcleo composto pelas diversas instituições que actuam no território da Freguesia que possam ser parceiras no âmbito do programa do Comissariado para o Aproveitamento Alimentar;
- b) Promover, colaborar e facilitar a articulação com as diversas instituições, potenciando um sistema de troca de informação entre os diversos intervenientes, de modo a otimizar as doações de excedentes alimentares e a sua canalização para a população necessitada;
- c) Contribuir, mediante a disponibilização de toda a informação que se revele útil, para a compilação de dados relativos ao âmbito do programa do Comissariado para o Aproveitamento Alimentar;
- d) Desenvolver, participar e apoiar acções de sensibilização para o Aproveitamento Alimentar.

Cláusula 4ª

Encargos financeiros

Da colaboração estabelecida ao abrigo do presente Protocolo não resulta a assumpção de quaisquer encargos financeiros entre as partes.

Cláusula 5ª

Denúncia e Revogação

1. O presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de recepção expedida à outra com a antecedência mínima de 60 (sessenta dias) sobre a data em que se pretende fazer valer os seus efeitos.
2. A revogação por acordo das partes pode ter lugar a todo o tempo e produzir efeitos imediatos, devendo constar de documento redigido para o efeito.

Cláusula 6ª

Alterações ao Protocolo

1. O presente Protocolo de Colaboração pode ser objecto de revisão, por acordo das partes.
2. As alterações que, por acordo, venham a ter lugar nos termos do número anterior constarão sempre de aditamentos ao presente Protocolo.

Cláusula 7ª

Vigência

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura e tem a validade de 3 (três anos), renovando-se automaticamente por períodos de um ano se não for denunciado ou resolvido nos termos previstos.

Almada, aos de de 2019

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Pela Câmara Municipal de Almada

Pela Junta de Freguesia

O _____

O/A Presidente
